



DFD 196-2025/DPT.LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 22 de julho de 2025.

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar a presente contratação direta do tipo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV**, para atendimento da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania.

II- DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados pela Administração Pública devem, em regra, ser precedidos de processo licitatório. Contudo, o ordenamento jurídico vigente prevê hipóteses excepcionais em que é permitida a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido nos artigos 74 da referida legislação.

No presente caso, a contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso V, parágrafo 5º da Lei 14.133/2021, regra trazida pela NLLCA como forma de contratação direta.

Trata-se da locação de imóvel de características singular, com espaço físico apropriado para o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Dessa forma, justifica-se a adoção da modalidade de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação aplicável.

III- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do Município de Sapezal/MT justifica a necessidade de locação do imóvel situado na Rua das Violetas, nº 1220 SW, Cidezal II, Lote 2, Quadra 174, Sapezal/MT, pela necessidade de que a Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, não dispõe de espaço físico para instalação e funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Importante observar que o programa de SCFV – Sapezal é destinado a prevenir as situações de risco social, possuindo caráter preventivo, pautado de defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social. Dessa forma é imperioso ter instalação harmoniosa que possa atrair e acolher crianças e adolescentes a estar participando ativamente das atividades ofertadas pelo programa, dando a oportunidade desses jovens terem uma vida mais digna de existência, oferecendo-lhes aportes psicológicos e educacional para enfrentar as adversidades da vida.

Assim se faz necessário um espaço com área de lazer para realização de atividades lúdicas, artesanais, aulas de informática e que ofereça conforto as crianças e adolescentes atendidas pelo SCFV – Sapezal. Nesse sentido, o imóvel escolhido guarda todas as condições supra apresentadas, além de que está localizada na área com fácil acessibilidade.

IV- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O LOCADOR é proprietário do imóvel situado Localizado na Rua das Violetas, nº 1220 SW, Cidezal II, Lote 2, Quadra 174, situado neste município e Comarca de Sapezal/MT e foi escolhido por esta administração pela simples razão de atender a finalidade do interesse público para funcionar o espaço SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV onde a Prefeitura Municipal de Sapezal irá atender com maior eficácia o interesse público, promovendo Política de Assistência Social, desenvolvendo políticas públicas de proteção social que objetiva propiciar condições de cidadania.

Outrossim, considerando a singularidade do imóvel tal como o local onde é situado estrategicamente, detém capacidade de atender toda a comunidade, sendo um local já conhecido pelos munícipes vez que o endereço atual do SCFV é muito próximo deste que será locado.



V- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A contratação será para um ano, considerando a natureza contínua da locação e atendimento aos munícipes.

VI- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação foi definida com base no laudo de avaliação emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis, com parâmetros praticados no mercado local, atualizados conforme o índice IGPM.

A proposta apresentada pelo proprietário do imóvel é inferior ao valor de mercado apurado, conforme demonstrado no referido laudo técnico anexo, o que evidencia a compatibilidade do preço com os parâmetros praticados e reforça a vantajosidade da contratação.

VII-INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;

A contratação deverá ser concluída até dia 14 de agosto de 2025, considerando que o prazo para desocuparmos o atual prédio se encerra no dia 15 de agosto 2025. A medida é urgente para evitar a descontinuidade das atividades do Almoxarifado Central.

VIII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

Atualmente a SCFV atua em imóvel locado mediante Contrato de Locação nº 017/2024 cujo prazo de locação conforme o 2º aditivo contratual esvair-se-á no dia 20/03/2026.

Ocorre que será realizado a rescisão contratual consensual, valendo a presente contratação assim que rescindido o atual contrato, evitando desabastecimento dos serviços de locação.

IX- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A presente contratação tem por fundamento legal o no art. 74, inciso V, parágrafo §5º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.

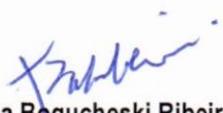
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto.

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

X- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, na emissão dos demais documentos que se fizerem pertinente para a realização da presente compra direta.

Atenciosamente.


Telma Bogucheski Ribeiro

Secretária da Família, Assistência Social e Cidadania


Rivane Rocha Oliveira

Auxiliar Administrativo

Responsável pela Elaboração do D.F.D.